



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 40/2015-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 3909/2015-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 40/2015-TRE/RN** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** (CNPJ: 02.558.157/0001-62), doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Bernini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP (CEP: 04.571-936), neste ato representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima (brasileira, administradora, RG 630.486-SSP/DF, CPF nº 613.174.201-44) e pelo Sr. Wellington Xavier da Costa (brasileiro, administrador, RG: 3516308-SSP/GO, CPF: 887.321.0001-59), resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 40/2015-TRE/RN**, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 40/2015-TRE/RN** fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, a partir de **20 de janeiro de 2021**, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

1.2. O **Contrato nº 40/2015-TRE/RN** poderá ser rescindido antes do término do prazo de prorrogação de vigência fixado pelo subitem 1.1 desta Cláusula, caso o CONTRATANTE conclua licitação para nova contratação dos serviços.

1.3. Na hipótese prevista no subitem 1.2 desta Cláusula, a CONTRATADA deverá ser notificada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data fixada para a rescisão contratual antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, neste exercício financeiro, por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Fica garantido à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 40/2015-TRE/RN, o direito ao reajuste de preços pelo índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula será formalizado por meio de simples apostila ao Contrato nº 40/2015-TRE/RN, dispensando a celebração de aditamento, conforme é permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 40/2015-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretor-Geral

CARLOTA BRAGA DE
ASSIS LIMA:61317420144

Assinado de forma digital
por CARLOTA BRAGA DE
ASSIS LIMA:61317420144
Dados: 2021.01.25
18:08:06 -03'00'

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44

WELLINGTON
XAVIER DA
COSTA:8873210015
9

Assinado de forma digital
por WELLINGTON XAVIER
DA COSTA:88732100159
Dados: 2021.01.28
16:23:36 -03'00'

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
CPF: 887.321.001-59

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

